
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1713/2019

SUMULA: Transforma bens móveis, próprios do município, em bens dominicais, autoriza alienação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente **LEI**:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a transformar em bens dominicais e alienar os seguintes bens moveis próprios do município.

I - 1 AUTOMÓVEL MARCA: FIAT; MODELO: UNO MILLE ECONOMY ANO DE FABRICAÇÃO: 2010/2011 PLACA: BDI-9658 CHASSI: 9BD15802AB6513117

II – 1 AUTOMÓVEL MARCA: FIAT; MODELO: UNO MILLE ECONOMY ANO DE FABRICAÇÃO: 2010/2011 PLACA: BEX-6982 CHASSI: 9BD15802AB6524716

III – 1 AUTOMÓVEL MARCA: FIAT; MODELO: PALIO ESSENCE 1.6 ANO DE FABRICAÇÃO: 2010/2011 PLACA: BCB-6939 CHASSI: 9BD17177EB5695342

IV – 1 MICRO ONIBÚS MARCA: FIAT; MODELO: DUCATO MARTICAR 1.6 ANO DE FABRICAÇÃO: 2011/2012 PLACA: AUM-6388 CHASSI: 93W245H34C2082428

V – 1 AUTOMÓVEL MARCA: FORD; MODELO: FIESTA FLEX ANO DE FABRICAÇÃO: 2012/2013 PLACA: AVM-7899 CHASSI: 9BFZF55A7D8362876

VI – 1 ONIBÚS MARCA: AGRALE; MODELO: MASCA GRANMINI O ANO DE FABRICAÇÃO: 2009/2009 PLACA: ARR-4974 CHASSI: 9BYC3061S9C000182

VII – 1 ONIBÚS MARCA AGRALE; MODELO: MASCA GRANMINI O ANO DE FABRICAÇÃO: 2009/2009 PLACA: ARR-4976 CHASSI: 9BYC3061S9C000186

VIII – 1 SUCATA DE CAMINHÃO MARCA GMC; MODELO: 12.170 ANO DE FABRICAÇÃO: 1998/1999 PLACA: AIK-3806 CHASSI: 9BG654NHXWC000489

IX – 1 TRATOR USADO MARCA; VALTRA MODELO: BM110 4X4 ANO DE FABRICAÇÃO: 2009/2009

X - 1 TRATOR USADO MARCA: MASSEY FERGUSON MODELO: 275/02 ANO DE FABRICAÇÃO: 1999/1999

XI – 1 FORNO Á LENHA PARA PADARIA MARCA: TEDESCO ANO DE FABRICAÇÃO: 2007

XII – 1 VEÍCULO BATIDO MARCA: CHEVROLET MODELO: CLASSIC LS ANO DE FABRICAÇÃO: 2015/2016 PLACA: BAF-7020

ARTIGO 2º - Para proceder com a alienação constante no caput do artigo anterior, o município adotará os dispositivos constantes na lei de Licitações nº 8666/93 e suas alterações.

ARTIGO 3º- Os recursos oriundos da referida alienação permanecerão nas mesmas rubricas em que se encontram os bens alienados.

ARTIGO 4 º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do senhor prefeito municipal de Marilena, Estado do Paraná em 21 de Março de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador: F083AF99

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/03/2019. Edição 1720

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>